

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 03 de agosto de 2026
Ano XVII | Edição nº 3884

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Outros atos oficiais	5
Secretaria de Administração	5
Licitações e Contratos	5
Inexigibilidade	5
Dispensas	6
Adesão a Ata de Registro de Preço	10



CHEFIA DE GABINETE**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.246 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

Institui o Programa Municipal de Fortalecimento da Produção Rural e de Apoio à Melhoria dos Indicadores Econômicos – VAF Rural, dispõe sobre sua organização e cria o respectivo Comitê Gestor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência do Município para tratar de assuntos de interesse local e promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal;

Considerando a relevância da atividade agropecuária para a economia municipal, para a geração de emprego e renda e para a promoção do desenvolvimento rural sustentável e a necessidade de fortalecer a agricultura familiar e os demais produtores rurais, estimulando a melhoria da produção, da organização e da comercialização dos produtos agropecuários;

Considerando a importância da emissão regular de documentos fiscais e da adequada escrituração das operações realizadas pelos produtores rurais para a correta apuração da movimentação econômica municipal;

Considerando que o Valor Adicionado Fiscal (VAF) influencia a participação do Município na distribuição da cota-parte do ICMS, nos termos da legislação aplicável;

Considerando a necessidade de integrar as ações das Secretarias Municipais relacionadas à agricultura, ao desenvolvimento econômico, ao meio ambiente e ao planejamento;

Considerando a possibilidade de adoção de medidas administrativas de orientação, cadastramento, capacitação, levantamento de informações e articulação institucional, no âmbito das competências já atribuídas aos órgãos municipais;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, e nos termos do Processo Administrativo eletrônico nº 9970/2026,

D E C R E T A**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, o Programa Municipal de Fortalecimento da Produção Rural e Incremento do Valor Adicionado Fiscal – VAF RURAL, coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento, Comércio, Indústria e Expansão Econômica.

Art. 2º. O Programa tem por finalidade promover ações permanentes destinadas ao fortalecimento da atividade agropecuária, ao incentivo à formalização da

produção rural, à melhoria dos indicadores econômicos do Município e ao incremento do Valor Adicionado Fiscal.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS**

Art. 3º. São objetivos do Programa:

I – fortalecer a agricultura familiar e os demais produtores rurais;

II – incentivar a emissão de documentos fiscais relativos à produção agropecuária;

III – promover a atualização cadastral dos produtores rurais;

IV – apoiar a regularização documental e fiscal dos empreendimentos rurais;

V – produzir informações técnicas e estatísticas sobre a produção agropecuária municipal;

VI – estimular o cooperativismo, o associativismo e a agregação de valor à produção;

VII – contribuir para o incremento da participação do Município nas receitas decorrentes da atividade econômica rural;

VIII – subsidiar o planejamento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

CAPÍTULO III**DAS AÇÕES**

Art. 4º. O Programa poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações:

I – realização do Cadastro Municipal dos Produtores Rurais;

II – levantamento periódico da produção agropecuária;

III – campanhas de orientação sobre emissão de documentos fiscais;

IV – atendimento técnico itinerante nas comunidades rurais;

V – capacitações em gestão rural e educação fiscal;

VI – elaboração de diagnósticos e indicadores econômicos do setor;

VII – apoio à regularização documental dos produtores;

VIII – incentivo à agroindustrialização, ao beneficiamento e à comercialização da produção.

CAPÍTULO IV**DO COMITÊ GESTOR**

Art. 5º. Fica criado o Comitê Gestor do Programa VAF RURAL.

Art. 6º. O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e terá a seguinte composição mínima:

I – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

II – um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

III – um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

V – um representante do escritório local da Emater-Rio;

VI – um representante do Sindicato Rural;

VII – um representante das Associações de Produtores Rurais.

§1º Os membros serão designados por Portaria do Prefeito.

§2º A participação no Comitê será considerada serviço



público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:

- I - coordenar o Programa;
- II - elaborar o planejamento anual;
- III - promover ações de orientação aos produtores;
- IV - articular parcerias institucionais;
- V - acompanhar os indicadores do Programa.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda:

- I - disponibilizar informações fiscais consolidadas, observada a legislação sobre sigilo fiscal;
- II - apoiar tecnicamente as ações relacionadas ao Valor Adicionado Fiscal;
- III - colaborar na elaboração dos indicadores econômicos.

Art. 9º. Os demais órgãos municipais prestarão apoio técnico ao Programa sempre que solicitados.

CAPÍTULO VI DAS PARCERIAS

Art. 10. O Município poderá celebrar acordos de cooperação, convênios e demais instrumentos jurídicos com órgãos públicos, instituições de ensino, cooperativas, associações, sindicatos, entidades do Sistema S e demais parceiros, visando à execução das ações previstas neste Decreto.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, bem como por recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares e outras fontes legalmente admitidas.

CAPÍTULO VIII DO MONITORAMENTO

Art. 12. A Secretaria Municipal de Agricultura apresentará, anualmente, relatório contendo:

- I - número de produtores cadastrados;
- II - ações executadas;
- III - indicadores econômicos da produção rural;
- IV - evolução do Valor Adicionado Fiscal;
- V - resultados alcançados e propostas de aperfeiçoamento do Programa.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Agricultura poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, observada a legislação vigente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues

Procuradora Geral do Município

Rodrigo Gama

Secretário Municipal de Fazenda

Daniela Aparecida de Carvalho da Silva

Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

DECRETO Nº 4.247 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.600/25 e nos termos do Processo Administrativo nº 10.087/2026,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.600/25, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues

Procuradora Geral do Município

Cleusa da Costa Furtado

Secretária Municipal da Família, Assistência Social, Cidadania e Habitação

ANEXO AO DECRETO Nº 4.247 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social				
Manutenção Atividades da Secretaria e Fundo de Assistência Social				
3005.08.122.0110.2055	3.3.90.14	1.500.0000	10.000,00	
3005.08.122.0110.2055	3.3.90.39	1.500.0000		10.000,00
TOTAL			10.000,00	10.000,00

Portarias

PORTARIA Nº 287 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo eletrônico nº 10.029/2026,

R E S O L V E

Conceder licença maternidade a servidora **THAIS**



FROZ DOS SANTOS, matrícula 6273, Psicóloga, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 29/07/2026.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Outros atos oficiais

HOMOLOGADO, nostermos e para os efeitos da Lei Federal nº 14.133/21, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2026, tipo menor preço unitário, para registro de preços, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deram por vencedoras as seguintes empresas: FLORIANOPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA com o lote: 3; LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA com os lotes: 1, 2, 4, 5, 7, 9, 10 e 11; BROKS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA com o lote: 8; SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o lote: 6 e LIFETEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI com os lotes: 12 e 13. No que se refere ao objeto do processo eletrônico nº 414/2026, referente a aquisição de equipamentos para o ambulatório de fisioterapia, em atendimento a Secretaria de Saúde.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 03 de agosto de 2026.

JOSE CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

PROCESSO N.º 9372/2026

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 153/2026

Ref. Solicitação de empenho por estimativa, liquidação e pagamento de contribuição em atendimento da programação oficial da 115ª Festa de Nossa Senhora da Glória, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Senhora Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no feito protocolado sob o n.º 9372/2026, solicitou autorização para contratação de empresa para realização de show artístico da empresa **IVALDO MÁRCIO PINTO - ME**, durante o evento oficial da 115ª Festa de Nossa Senhora da Glória, tradicional evento do Município de São José do Vale do Rio Preto, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A contratação do serviço se dará junto a representante, empresa **IVALDO MÁRCIO PINTO - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.662.852/0001-56, estabelecida a Rua Artemio Do Amaral, Nº 729, Bairro Pontilhão Cruzeiro-SP, CEP: 12.704-170.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, com fulcro nos artigos 74, II, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º 9372/2026

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 153/2026

Tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 9372/2026, em especial as cota de 23 de julho de 2026 da Procuradoria Geral do Município e de 21 de julho de 2026 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro nos artigos 74, II, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA** para contratação de empresa para realização de apresentação musical para a 115ª Festa de Nossa Senhora da Glória, tradicional evento do Município de São José do Vale do Rio Preto, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, junto a empresa **IVALDO MÁRCIO PINTO - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.662.852/0001-56, no valor 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de agosto de 2026.

JOSE CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

PROCESSO N.º 9531/2026

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 159/2026

Ref. Solicitação de empenho por estimativa, liquidação e pagamento de contribuição em atendimento da programação oficial da 115ª Festa de Nossa Senhora da Glória, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Senhora Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no feito protocolado sob o n.º 9531/2026, solicitou autorização para contratação de empresa para realização de show artístico para apresentação durante o evento oficial da 115ª Festa de Nossa Senhora da Glória, tradicional evento do Município de São José do Vale do Rio Preto, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A contratação do serviço se dará junto a representante, empresa **CESARIO RAMOS BASTOS 10342453769**, inscrita no CNPJ nº 43.346.962/0001-00, estabelecida a Rua 10 de Junho, Nº 351, Centro, Sumidouro-RJ, CEP: 28.637-000.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro nos artigos 74, II, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO N.º 9531/2026

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 159/2026

Tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 9531/2026, em especial as cota de 30 de julho de 2026 da Procuradoria Geral do Município e de 29 de julho de 2026 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro nos artigos 74, II, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA** para contratação de empresa para realização de show artístico para apresentação durante o evento oficial da 115ª Festa de Nossa Senhora da Glória, tradicional evento do Município de São José do Vale do Rio Preto, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, junto a empresa **CESARIO RAMOS BASTOS 10342453769**, inscrita no CNPJ nº 43.346.962/0001-00, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de agosto de 2026.

JOSE CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

Dispensas**DISPENSA LICITATÓRIA 483/2026****PROCESSO Nº 9335/2026**

Ref. Aquisição de cones de borracha para atender as necessidades da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, no valor total de R\$ 4.283,64 (quatro mil e duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

A Secretaria de Segurança e Ordem Pública, no feito protocolado sob n.º 9335/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de cones de borracha flexível destinados à sinalização provisória de vias públicas, controle de tráfego, isolamento de áreas de risco, operações de fiscalização, atendimento a ocorrências, entre outras demandas da referida secretária.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONE DE BORRACHA FLEXIVEL 75CM, LARANJA COM REFLETIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E FOTO EM ANEXO: - CONE DE SINALIZAÇÃO COM CORPO FLEXIVEL NA COR LARANJA E FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA, IDEAL PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA; - POSSUI DUAS FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA, COM RETROREFLETANCIA DE 250 CANDELAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE NO CONE; - FAIXAS CONFECCIONADAS EM PVC PRISMATICO COM ESPESSURA DE 0,25MM, E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20MM; - DUAS ABERTURAS LATERAIS NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS, FITAS DE DEMARCAÇÃO OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO; - FAIXAS DE 10 CM DE ALTURA MODELO LISO NA COR BRANCA FIXADAS ATRAVES DO PONTO DE SOLDA ELETRONICA; - INJETADO EM PVC (CONHECIDO NO MERCADO COMO CONE DE BORRACHA); - COR: LARANJA COM FITA REFLETIVA NA COR BRANCA	UN	30	R\$ 72,99	R\$ 2.189,70
2	CONE DE POLIETILENO (BARRIL) 110CM, LARANJA COM REFLETIVO, BASE QUADRADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E FOTO EM ANEXO	UN	6	R\$ 348,99	R\$ 2.093,94

A referida dispensa será com a empresa **UM COMERCIAL DU VALLE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 48.461.170/0001-08, sediada a Rua Doutor Alfredo Jacintho Franco, 135 LOJA 02, Valverde, São José do Vale do Rio

Preto - RJ, CEP: 25780-000, no valor total de R\$ 4.283,64 (quatro mil e duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 20/07/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 29/07/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a **UM COMERCIAL DU VALLE LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 484/2026**PROCESSO Nº 3155/2026**

Ref. Aquisição de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 313,20 (trezentos e treze reais e vinte centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 3155/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição dos seguintes insumos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PITAVASTATINA 2 MG	CP	180	1,74	313,20

A referida dispensa será com a empresa **MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.212.583/0001-01, sediada a Av. Inguita, n.º 201, Loja - Cidade Nova, Rio Bonito - RJ, CEP: 28800-000, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 313,20 (trezentos e treze reais e vinte centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 20/05/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 27/07/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a **MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75,



VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 485/2026
PROCESSO Nº 3155/2026

Ref. Aquisição de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.690,20 (um mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 3155/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição dos seguintes insumos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	LEVETIRACETAM 750 MG	CP	540	3,13	1.690,20

A referida dispensa será com a empresa DROGARIA GW DAS AMERICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.188.499/000178, com sede a Av. Das Americas, 13850 Lojas 104,105 E 106 Recreio Dos Bandeirantes, Rio De Janeiro-RJ, CEP:22790-702, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 1.690,20 (um mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 20/05/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 27/07/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a DROGARIA GW DAS AMERICAS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 486/2026
PROCESSO Nº 8067/2026

Ref. Aquisição de materiais descartáveis e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 10.664,30 (dez mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 8067/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição dos seguintes insumos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1	BOBINA PLASTICA PICOTADA EM ROLO. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 100% VIRGEM (ATOXICO), PROPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. DIMENSOES: 50 CM DE LARGURA X 70 CM DE COMPRIMENTO. ESPESSURA: MINIMO DE 30 MICRAS (POR PAREDE DO SACO). APRESENTAÇÃO: EM ROLO CONTENDO, NO MINIMO, 500 UNIDADES DESTACAVEIS POR MEIO DE PICOTAMENTO PRECISO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTENCIA MECANICA A TRAÇÃO E RASGOS, SOLDA LATERAL OU DE FUNDO CONTINUA E UNIFORME, SEM FUROS OU FALHAS	ROLO	70	71,69	5.018,30
7	COPO DESCARTAVEL PARA OS, EM POLIPROPILENO (PP), BRANCO OPACO, CAPACIDADE DE 50ML, RESISTENTE A LIQUIDOS QUENTES, OS TOXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	3,33	666,00
8	PRATO DESCARTAVEL FUNDO, EM PLASTICO PP, BRANCO, DIAMETRO 15CM, PARA SOPAS OU CALDOS, RESISTENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50	1,80	90,00
10	BOBINA PLASTICA PICOTADA EM ROLO (TAMANHO P). MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), 100% VIRGEM, ATOXICO E INODORO. DIMENSOES: 20 CM DE LARGURA X 30 CM DE COMPRIMENTO. ESPESSURA: MINIMO DE 20 MICRAS (POR PAREDE DO SACO). APRESENTAÇÃO: EM ROLO CONTENDO, NO MINIMO, 500 UNIDADES DESTACAVEIS POR PICOTAMENTO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SOLDA DE FUNDO CONTINUA, UNIFORME E DE ALTA RESISTENCIA CONTRA VAZAMENTOS OU RUPTURAS. INDICADO PARA A MONTAGEM E TRANSPORTE DE KITS DE LANCHES INDIVIDUAIS	ROLO	50	15,30	765,00
11	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM X 23 CM, COR BRANCA, PAPEL CREPADO, COM 02 (DUAS) DOBRAS, CONFECCIONADO COM 100% FIBRAS NATURAIS E CELULOSICAS, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SEM IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 1.000 FOLHAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT.	PCT	500	8,25	4.125,00

A referida dispensa será com a empresa NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.094.173/0001-68, com sede a R Armando Chaves Monteiro, 105, loja 2, Botafogo, Carmo, RJ, valor total de R\$ 10.664,30 (dez mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 01/07/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 27/07/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 487/2026
PROCESSO Nº 8067/2026

Ref. Aquisição de materiais descartáveis e de



consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.148,98 (um mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 8067/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição dos seguintes insumos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	FACA DE REFEIÇÃO DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO (OS), BRANCO, RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 18CM, CAIXA COM 500	CX	2	80,59	161,18
4	GARFO DE REFEIÇÃO DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO (OS), BRANCO, RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 18CM, CAIXA COM 500	CX	10	74,99	749,90
5	COLHER DE SOBREMESA, EM POLIESTIRENO (OS), BRANCO, RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 12CM, CAIXA COM 500	CX	5	37,08	185,40
6	PAPEL ALUMINIO, EM ROLO, LARGURA 30CM X COMPRIMENTO 7,5M, PARA COZINHA E EMBALAGENS, RESISTENTE	ROLO	10	5,25	52,50

A referida dispensa será com a empresa MSA COMERCIAL DU VALLE LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.461.170/0001-08, com sede a R Doutor Alfredo Jacintho Franco, 135 Loja 02 - Valverde, São José do Vale do Rio Preto - RJ, CEP: 25780-000, valor total de R\$ 1.148,98 (um mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 01/07/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 27/07/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a MSA COMERCIAL DU VALLE LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 488/2026 PROCESSO Nº 8067/2026

Ref. Aquisição de materiais descartáveis e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 510,65 (quinhentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 8067/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição dos seguintes insumos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO (PS) BRANCO, RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 15CM, CAIXA COM 500	CX	5	69,83	349,15

9	PRATO DESCARTAVEL RASO, EM PLASTICO PP, BRANCO, DIAMETRO 20CM, PARA REFEIÇÕES, RESISTENTE E NAO TOXICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50	3,23	161,50
---	--	-----	----	------	--------

A referida dispensa será com a empresa 58.599.772 RENAN TEIXEIRA BRANCO, inscrita no CNPJ/MF nº 58.599.772/0001-71, sediada a Rua da Floresta, Lote10 Box 2 - Águas Claras, São José do Vale do Rio Preto - RJ, CEP: 25780-000, valor total de R\$ 510,65 (quinhentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 01/07/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 27/07/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a 58.599.772 RENAN TEIXEIRA BRANCO, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 485/2026 PROCESSO Nº 3155/2026

Ref. Aquisição de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.690,20 (um mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 3155/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição dos seguintes insumos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	LEVETIRACETAM 750 MG	CP	540	3,13	1.690,20

A referida dispensa será com a empresa DROGARIA GW DAS AMERICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.188.499/000178, com sede a Av. Das Americas, 13850 Lojas 104,105 E 106 Recreio Dos Bandeirantes, Rio De Janeiro-RJ, CEP:22790-702, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 1.690,20 (um mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 20/05/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 27/07/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a DROGARIA GW DAS AMERICAS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.



Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 490/2026 PROCESSO Nº 8832/2026

Ref. Contratação de coffe break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil, no valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

A Secretaria Municipal de Defesa Civil, no feito protocolado sob n.º 8832/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa especializada para realização de Coffee break para o Treinamento de voluntários que acontecerá na base da Defesa Civil na Rua Professora Maria Emília Esteves, no dia 17 de agosto de 2026 das 09:00hrs às 16:00hrs, conforme dispõe no termo de referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	COFFEE BREAK SIMPLES PARA 50 PESSOAS: DUAS MESAS COM REPOSIÇÃO, INCLUINDO CAFÉ, LEITE QUENTE, CHÁ, CHOCOLATE QUENTE, SUCOS DE LARANJA, ABACAXI E UVA, ALÉM DE ÁGUA MINERAL; SALGADOS COM PÃO DE QUEIJO, MINI SANDUÍCHES DE PASTA DE FRANGO E PRESUNTO, BISCOITOS SALGADOS E TORRADINHAS COM PATES DIVERSOS; DOCES COM BOLO DE CHOCOLATE SIMPLES, BRÔA DE MILHO, BISCOITO AMANTEIGADO E DOCE DE GOIABA, SALGADINHOS DIVERSOS; FRUTAS FRESCAS (MELÃO, UVA, BANANA, MAÇA) LAMINADAS; EQUIPE PARA APOIO E LIMPEZA BÁSICA. UTENSÍLIOS DE INOX, LOUÇAS E COPOS DE VIDRO INCLUIDOS	UN	1	740,00	740,00

A referida dispensa será com a empresa 58.381.929 SIMONE DA SILVA CUNHA DE GUSMAO, inscrita no CNPJ nº 58.381.929/000198, com sede a Afonso Rodrigues Bittencourt, 1765, Roçadinho, São José do Vale do Rio Preto-RJ, CEP:25780-000, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 20/07/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 30/07/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a 58.381.929 SIMONE DA SILVA CUNHA DE GUSMAO, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

Adesão a Ata de Registro de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de São José do Vale do Rio Preto torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG.

Processo Administrativo nº: 105/2025
Pregão eletrônico nº: 038/2025
Ata de Registro de Preço-ARP nº: 038/2025

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.338.251/0001-46, com sede na Rua Dr. Esperidião, nº 112, Centro, Rio Preto, CEP: 36.130-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita Antônio Márcio Vieira.

Órgão Participante/Carona: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ sob o nº: 32.001.836/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO nomeado através do termo de posse publicado no Diário Oficial do poder legislativo em 02 de janeiro de 2025, ano XVI, nº 3.306.

Fornecedor Registrado: GÊNESIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.802.526/0001-49, sediada na Rua 19 de Novembro, 60, Sala 213, no município de Tanguá/RJ, CEP 24.890-000.

LOTE	ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	01	Aparelho de ar condicionado, tipo Split inverter, capacidade de refrigeração 9.000 btu	5	2.049,00	10.245,00
03	02	Aparelho de ar condicionado, tipo Split inverter, capacidade de refrigeração 12.000 btus	8	2.273,00	18.184,00
TOTAL: R\$: 28.429,00					

São José do Vale do Rio Preto, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal